

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 012/2003

Retifica o parágrafo único do artigo 4º da Deliberação CONSEP Nº 338/2002, que dispõe sobre o Currículo Pleno do Curso de Engenharia Mecânica, períodos integral e noturno, renumera e inclui o § 2º.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo nº MEC-016/03, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º O artigo 4º da Deliberação CONSEP Nº 338/02, de 12 de setembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º-

§ 1º *Para os alunos matriculados no ano letivo de 2002, nas 3ª e 4ª séries do período integral e na 5ª série do período noturno, permanecerão em vigência as estruturas curriculares previstas nas Deliberações CONSEP Nº 270/97 para o período noturno e CONSEP Nº 246/99 para o período integral.*

§ 2º *Os alunos matriculados no ano letivo de 2002, na 4ª série do período noturno e os reprovados na 5ª série do período noturno, deverão adaptar-se, em 2003, ao disposto nesta Deliberação, matriculando-se na 4ª série."*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 13 de fevereiro de 2003.

NIVALDO ZÖLLNER
REITOR